

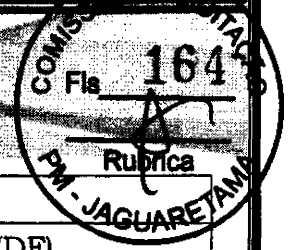
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2020-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020112401-ADM**



1.1 - Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama nomeado pela portaria nº 052/2020, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMBUSTÍVEIS, REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO 2021, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.</b>
<b>Órgão interessado:</b>	<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS, SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. DES. RURAL MEIO AMBIENT. APOIO COMUNITÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB, SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SEC. DOS ESPORTES E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO.</b>
<b>Tipo da Licitação:</b>	Menor preço por <b>ITEM</b> .
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	<b>27/11/2020, às 12h00min até 10/12/2020, as 08h00min.</b>
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	<b>10/12/2020, às 08h05min (Horário de Brasília).</b>
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início da Sessão de Disputa de Preços: <b>10/12/2020, às 09h00min, (horário de Brasília).</b>

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)  
 Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
 CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**Forma de execução:** Execução indireta.

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Será disponibilizado nos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

**PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE II - ANEXOS:**

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S);**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMBUSTÍVEIS, REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO 2021, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.**

**2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.**

**2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.**

**3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"**

**3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.**

**3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Três dias útil anterior da data fixada para o certame;

**3.4. IMPUGNAÇÃO:** Três dias útil anterior da data fixada para o certame. \*

**3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br), respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaratama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### DE CONCORDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).
- 4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)
- 4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - b) Em dissolução ou em liquidação;
  - c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

  
[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

¶ Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

#### REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

#### 06 - REGULAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER

*[Handwritten signatures and stamps]*



**A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

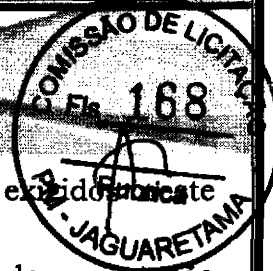
- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**B) PARTICIPAÇÃO.**

- 6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032. Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

**C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**6.10.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos pelo Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.16.** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.**

**6.17.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou com via original para comissão autenticar.

**6.17.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

**6.17.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.17.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**6.17.4.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**6.17.5.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

**6.18.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**6.19.** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.





**7.1. A Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterà:

**7.1.1.** A modalidade e o número da licitação;

**7.1.2.** Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

**7.1.3.** Prazo de entrega conforme os termos do edital;

**7.1.4.** Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.1.5.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

**7.1.6.** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

**7.1.7.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

**7.1.8.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.2. O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

**7.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

**7.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

**7.3.** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

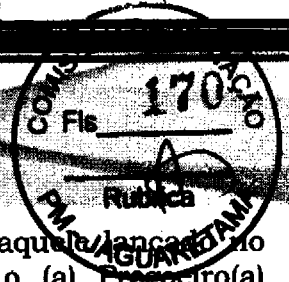
**7.3.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

**7.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

**7.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

  
[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**7.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**7.3.5.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

**7.3.6.** Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

**7.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**7.4.1.** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

**7.5.** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**7.6.** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

**7.7.** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

**7.8.** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

**7.9.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o endereço e-mail: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

**7.9.1.** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.





**7.9.2.** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**7.10.** No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CLASSIFICAÇÃO DA MELHOR OFERTA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

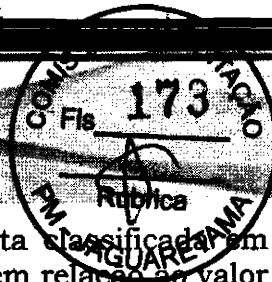
**8.7. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.9.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

**8.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.23.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**8.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.27.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.28.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.29. ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

**8.29.1.** O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

**8.29.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**8.30.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta de preço Final Negociada (proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no e-mail: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br).

**8.30.2.** Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 8.30.1. deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem sua proposta através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio da mesma, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua desclassificação.

**8.30.3.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

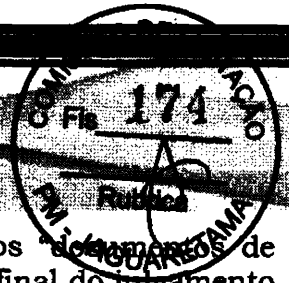
**8.30.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**8.30.5.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.30.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**8.30.7.** O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/ lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.30.8.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.30.9.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.30.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.30.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.30.12.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

**8.31. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 1 (um) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 01 (um) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.31.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.31.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**8.31.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.31.4.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).



**8.31.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento.

**8.31.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.31.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.31.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

**8.31.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

**8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

**8.32.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subseqüente formalização do contrato.

**8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.33.1.** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.33.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

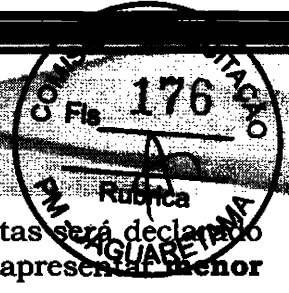
**8.34. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.34.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.34.2 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subseqüentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.34.3.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



**8.35. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.35.1.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

**9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA,** na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

**9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** Cédula de Identidade do representante da Proposta;

**9.3.2. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

*[Handwritten signatures and stamps]*





#### **9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**9.4.2.1.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social será dispensado conforme emenda constitucional 106/2020 de 07 de Maio de 2020;**

**9.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

**9.4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

**9.4.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

#### **9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a verificação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/material.

9.6.2- Certificado de Posto Revendedor Autorizado pela ANP – (Agencia Nacional de Petróleo), para os itens combustíveis;

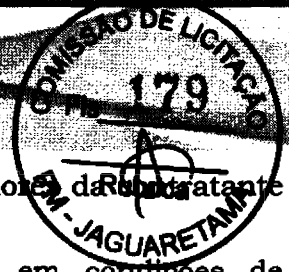
9.6.3- Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP pela ANP – (Agencia Nacional de Petróleo), para o item Gás liquefeito;

## 9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 1º, Inciso VII da lei 10.520/02.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number '178' and a signature.



9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores ou contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Declaração de que possui posto de combustível equipado e em condições de abastecimento, situado no raio máximo de 15 km da sede do Município de Jaguaretama.

9.7.5. CPF e RG dos sócios da empresa.

**9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de JAGUARETAMA;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos](http://cearatransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos)).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

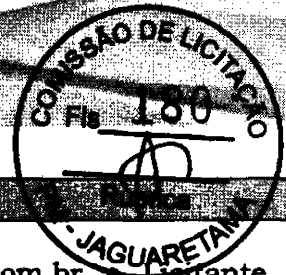
9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name JIBRIN.



11.1. Após a homologação do certame no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato – Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12. O contrato terá o prazo até 31 de Dezembro de 2021, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

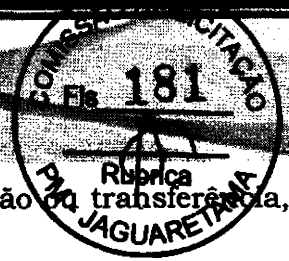
13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

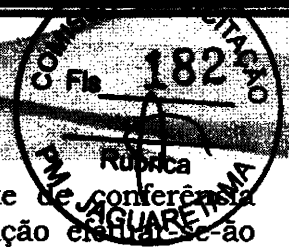
14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



**16.3.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação e entrega serão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**16.4** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:  
**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;  
**b) definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**16.5.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**16.6.** No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**16.7.** Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

**16.8.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

**16.9.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.10.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

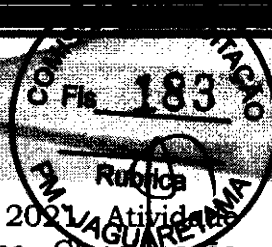
**16.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

**16.12.** A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social,

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.072 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação, recuperação, recapeação e abaluação de vias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.123611201.2.036 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.123621201.2.040 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.083 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1801.041222701.2.104 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.081 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123651203.2.085 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1701.131222701.2.089 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinário, Transferência de Recurso do FNAS, Outros Rec. à Assistência Social-FEAS, Transferência de Recurso do PNATE, Transferência de convênio-Estado/Educação, Transferência do FUNDEB 40%, Transferência SUS Bloco de Custeio.

**18.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a

*(Handwritten signatures and marks)*



proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:**

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.**

**III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;**

**18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:**

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.**

**18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.**

**18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.**

**18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:**

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão**

comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

**19.1.** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":**

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática conluiada":**

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":**

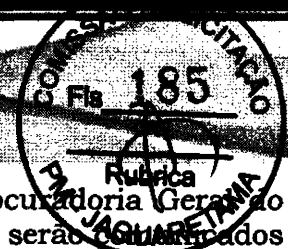
Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

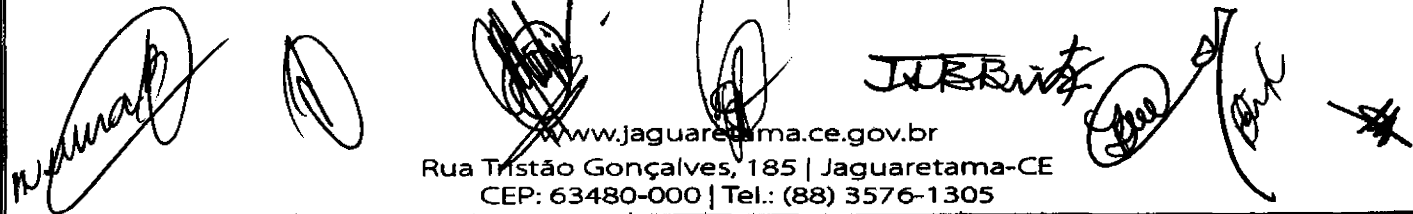
**19.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



www.jaguaratama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- 20.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 20.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 20.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



www.jaguaratama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á~~ ~~o~~ início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguarétama.

**20.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.15.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**20.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**20.17.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**20.18.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.19.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.20.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguarétama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

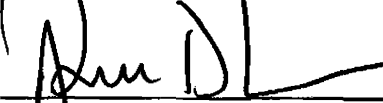
**20.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br).

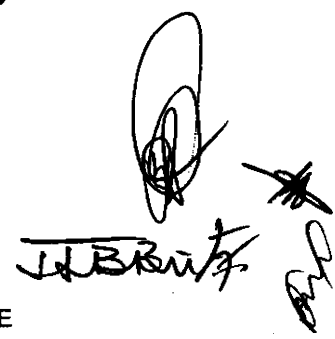
**20.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

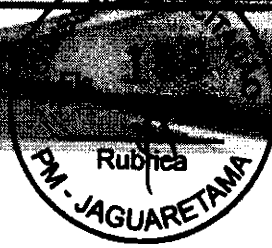
**20.23.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguarétama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - Ceará, 25 de Novembro de 2020.

  
**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO**  
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

  
**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Fundo Municipal de Saúde





*[Handwritten signature]*

**FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES**  
Secret. Munic dos Esportes e Juventude

*[Handwritten signature]*

**JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretaria de Governo e Gestão

*[Handwritten signature]*

**MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**  
Secretaria de Finanças e Administração

*[Handwritten signature]*

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**  
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

*[Handwritten signature]*

**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Fundo Municipal de Educação  
Fundo de Desnv.do Ensino Básico-FUNDEB

*[Handwritten signature]*

**PRICILA CUNHA CORDEIRO**  
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

*[Handwritten signature]*

**JOSE SÉLIO RODRIGUES XAVIER**  
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



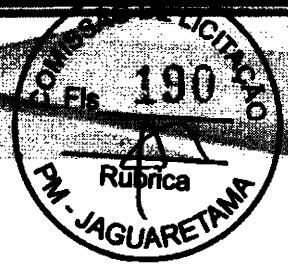
Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
000519	GASOLINA COMUM	182.900,0000	LITRO
000564	DIESEL COMUM	193.000,0000	LITRO
023707	OLEO DIESEL S10	273.200,0000	LITRO
012164	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13KG	1.729,0000	BOTIJÃO
028254	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 1M3 <i>Oxigênio Gasoso Medicinal - em cilindro de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 1m³ com pureza não inferior a 99,5%.</i>	1.350,0000	UNIDADE
028255	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 3,5M3 <i>Oxigênio Gasoso Medicinal - em cilindro de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 3,5m³ com pureza não inferior a 99,5%.</i>	1.150,0000	UNIDADE
028256	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 7M3 <i>Oxigênio Gasoso Medicinal - em cilindro de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 7m³ com pureza não inferior a 99,5%.</i>	700,0000	UNIDADE
028257	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CAP. CILINDRO 10M3 <i>Oxigênio Gasoso Medicinal - em cilindro de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 10m³ com pureza não inferior a 99,5%.</i>	600,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020-PE  
PROCESSO Nº. 2020112401-ADM**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

[Redacted]						

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

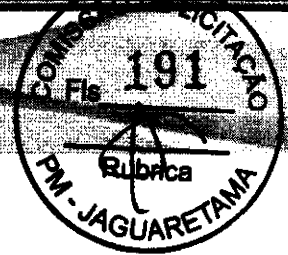
CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS:



## ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA\_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO\_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 043/2020-PE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMBUSTÍVEIS, REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO 2021, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

«ITENS\_CONTRATO»

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), observadas as condições da proposta adjudicada.

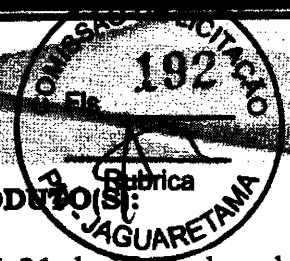
3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- 4.3.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
  - b) definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 4.6.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

**5.1.** Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.072 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação, recuperação, recapeação e abaluação de vias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.123611201.2.036 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.123621201.2.040 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.083 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1801.041222701.2.104 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.081 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123651203.2.085 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1701.131222701.2.089 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinário, Transferência de Recurso do FNAS, Outros Rec. à Assistência Social-FEAS, Transferência de Recurso do PNATE, Transferência de convênio-Estado/Educação, Transferência do FUNDEB 40%, Transferência SUS Bloco de Custeio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

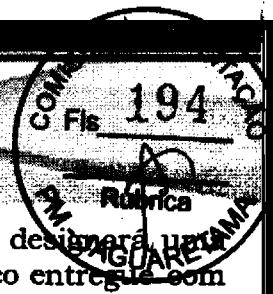
**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** Os produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** Os produtos, entregue pela licitante vencedora, estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

*(Handwritten signatures and marks)*



**6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

**6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9.** A entrega do(s) produtos(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.11.** Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.2.12.** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**6.2.13.** A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**I -** Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II -** Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III -** Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

*[Handwritten signatures and marks]*





**IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**

**V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;**

**VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;**

**VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.**

**VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:**

**a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;**

**b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

**c) não mantiver a proposta ou lance;**

**d) fraudar na execução do contrato;**

**e) comportar-se de modo inidôneo;**

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
**CONTRATANTE**

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

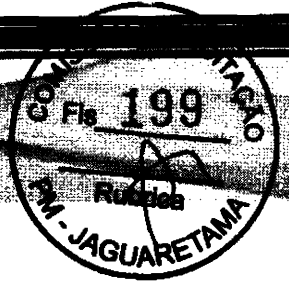
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

#### **[NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR], DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Declaração de que possui posto de combustível equipado e em condições de abastecimento, situado no raio máximo de 15 km da sede do Município de Jaguarétama.
- e) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**
- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

### DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br

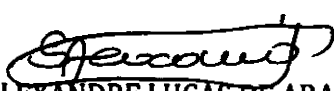
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



## AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Jaguarétama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE, cujo objeto: **aquisição de oxigênio medicinal, combustíveis, regarga de gás liquefeito de petróleo (glp) para manutenção das atividades das secretarias municipais de jaguaretama-ce, exercício 2021.** O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br.com](http://www.bbmnet.com.br.com) com início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 as 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, as 08h00min; data de abertura das propostas: 10/12/2020, às 08h05; início de disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 26 de Novembro de 2020



SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO  
Pregoeiro.



referente aos Lotes 9, 10, 12, 18 e 23; Ata nº 2020.11.13.06 – Contratada: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.199.870/0001-55, com o valor global de R\$3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais), referente aos lotes 29; Ata nº 2020.11.13.07 – Contratada: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.485.574/0001-71, com o valor global de R\$141.086,16 (cento e quarenta e um mil oitenta e seis reais dezesseis centavos), referente aos Lotes 01, 05, 11, 14, 15, 20, 21, 26 e 27; Ata nº 2020.11.13.08 – Contratada: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.444.829/0001-90, com o valor global de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente ao Lote 03; Ata nº 2020.11.13.09 – Contratada: CIRURGICA PARMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.368.534/0001-29, com o valor global de R\$ 24.673,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais), referente aos Lotes 02 e 07. Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços: 13 de novembro de 2020.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2020.

**AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA**  
Secretário da Saúde.

Publicado por:  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:F4C7CAF9

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2020.09.16.02-** Referente as Atas de Registro de Preços nº 2020.11.13.01, 2020.11.13.02, 2020.11.13.04, 2020.11.13.05, 2020.11.13.06 e 2020.11.13.07. Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA 01: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELLI**, com o valor global de R\$ 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente ao Lote 8; Assina pela Contratada: Rodrigo Fiuza Goulart; **CONTRATADA 02: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), referente ao Lote 25; Assina pela Contratada: João Luiz Nogueira de Deus; **CONTRATADA 03: DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, com o valor global de R\$ 32.294,09 (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos), referente aos lotes 13, 16 e 17; Assina pela Contratada: Frederico Ernesto Nobre de Melo; **CONTRATADA 04: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor global de R\$ 6.471,00 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais), referente aos lotes 9 e 12; Assina pela Contratada: Francisco Feitosa de Matos; **CONTRATADA 05: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com o valor global de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais), referente ao lote 29; Assina pela Contratada: Max Jefferson Assunção da Silva; **CONTRATADA 06: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, com o valor global de R\$ 43.102,25 (quarenta e três mil cento e dois reais e vinte e cinco centavos) referente aos lotes 1, 5, 11, 14, 15, 26 e 27; Assina pela Contratada: Glauco Bosco Guedes Holanda; Data de Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2020. Vigência dos Contratos: Até 31 de Dezembro de 2020. Contratante: Secretaria de Saúde, Assina pela Contratante: Amorim Gleidson Souza Mota. Dotação Orçamentária: 0506 10 301 0010 2.011; Fontes de Recursos: Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000). Elemento de Despesas Nº: 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00. Subelemento: 3.3.90.30.10, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.28, 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.99, 4.4.90.52.08.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2020.

**AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA.**

Publicado por:  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:045BA3NS

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.22-001/2020**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190389. TIPO DE PRORROGAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.22-001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra construção de 1 (um) auditório municipal na EEF DULCINEIA GOMES DINIZ, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 309.592,93 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 22/11/2020 a 21/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190390. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.22-001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de reformas em auditórios e secretarias da EEF PADRE ABÍLIO, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 167.186,33 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 22/11/2020 a 21/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

Publicado por:  
Francisco Ilton Pereira de Azevedo  
Código Identificador:15303EFD

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020-PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura de Jaguaratama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE, cujo objeto: aquisição de oxigênio medicinal, combustíveis, recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para manutenção das atividades das secretarias municipais de Jaguaratama-ce, exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 as 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, as 08h00min; data de abertura das propostas: 10/12/2020, às 08h05; início de disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>,

Jaguaretama-CE, 26 de Novembro de 2020

**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:459BDCE4



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20200566**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200566

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 040/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Exercício	2020	Projeto	0505.267821502.1.014
Ampliação, recuperação, recapeação e abalucamento de vias, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 84.500,00, Exercício 2020 Projeto 0505.154511502.1.003 Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 46.000,00, Exercício 2020 Projeto 0808.206062001.1.040 Construção, Reforma, Instalação e Ampliação de Cisternas, Poços e Cacimbas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 46.000,00			

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2020

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**  
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:414505CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170626**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do 5º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170626 resultante do Pregão Presencial Nº 2017021401-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaratama-CE.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 31.250,00 (trinta um mil, duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2020.

**CONTRATADA (O):** M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita  
CNPJ nº 41.420.837/0001-77  
Marcio Glene Almeida Diógenes.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES portador do(a) CPF 442.340.233-53;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF nº 786.663.503-00.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2020

Jaguaratama – Ceará, 24 de Novembro de 2020

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:6A72F017

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.08.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.08.1. **Partes:** o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AFONSO ELIAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 18.895.757/0001-56, CPF sob o nº 765.278.403-49. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados nas ações de propaganda e publicidade de informativos, conscientização e orientação da população no combate do novo Coronavírus (Covid-19), sendo esta feita através de carro de som, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** até dia 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Maria de Fatima Feitosa Vieira e Afonso Elias dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:  
Franciele Landim de Araújo  
Código Identificador:DBC3672C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

**Portaria nº 104/2020**

*Dispõe sobre a Designação da Equipe de Transição de Cargos do Poder Executivo Municipal.*

O Excelentíssimo Senhor João Jacques Carneiro Albuquerque, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que:  
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

ansiedade e o estresse, destaca o Museu de Londres, ontem. Será a primeira vez que sonhos serão coletados por um museu.

## Primeiros voos "livres" de Covid

**ITÁLIA** A Itália vai lançar seu primeiro corredor aéreo livre de coronavírus para os EUA com passageiros declarados negativos para Covid-19, o que contorna a obrigação de quarentena para os recém-chegados. O aeroporto de Fiumicino de Roma informou, ontem, que assinou um acordo com a companhia aérea italiana Alitalia e com a americana Delta Air Lines para a realização de voos especiais entre algumas cidades dos EUA e a capital italiana, a partir do mês que vem. Voos similares serão organizados entre Roma e Munique e Frankfurt.

## Bombardeios no leste da Síria

**ISRAEL** Pelo menos 19 combatentes estrangeiros de uma milícia pró-iraniana foram mortos em bombardeios no leste da Síria, informou o Observatório Sírio para os Direitos Humanos (OSDH), acrescentando que os ataques foram, "provavelmente", lançados por Israel.

de pavimentação em pedra tosca na localidade de Bom-Princípio, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos/CE. Valor Total: R\$ 681.001,02 (seiscentos e oitenta e um mil, um real e dois centavos). Vigência: 25 de Novembro de 2020 a 25 de Março de 2021. Contrato Nº: 20200442. Origem: Tomada de Preços Nº 2020.09.03.001. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada(o): Venturas Construções e Locações EIRELI. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca e urbanização da localidade de Espinho dos Lopes, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos/CE. Valor Total: R\$ 494.283,46 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 25 de Novembro de 2020 a 25 de Março de 2021. Adriano Magalhães Correa - Ordenador(s) de Despesas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2020.10.07.901. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos toma público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços. Licitante(s) Classificada(s): Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI; CNT - Construtora Nova Terra EIRELI - EPP e Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI - EPP. Licitante vencedora: Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI pelo valor de R\$ 919.231,00 (novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e um reais), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.668/93. Morrinhos/CE, 26 de Novembro de 2020. Fernando França Silveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Município de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.2411-001SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.2411-001SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir desta data 27 de Novembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 10/12/2020, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 10/12/2020, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Limoeiro do Norte/CE, 26 de Novembro de 2020 - Paulo Victor Farias Pinheiro - Presidente/Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 02.03.01/2020TP, Processo Administrativo nº. 02.03.01/2020TP. Objeto: execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Central (Lagoa do Barro), da Praça (Lagoa Grande), dos Cocos 01 (Cocos) e dos Cocos 02 (Cocos) no Município de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.668/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro - Secretário Municipal. Barreira/CE, em 27 de novembro de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Chamamento Público Nº 002/2020. O Secretário de Cultura do Município de Independência/CE, Sr. Marcelo Victor Torres Pinto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 27.11.2020 à 11.12.2020, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, estará realizando Chamada Pública para seleção de serviços vinculados ao Setor Cultural de Arte de interesse público, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo. O mesmo se encontra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Cultura deste Município, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE, ou no site municipal www.independencia.ce.gov.br. Independência/CE, 27.11.2020. Marcelo Victor Torres Pinto - Secretário.

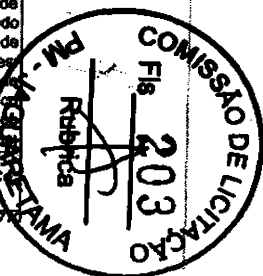
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 28.02.01/2020, Processo Administrativo nº. 28.02.01/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca Oeste/Leste (Lagoa do Barro), Norte/Sul (Lagoa do Barro), Lagoa Nova (Lagoa Nova), Urua (Urua), Torre de Aço Oeste e Lagoa Seca (Lagoa Seca) no Município de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.668/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro - Secretário Municipal. Barreira/CE, em 27 de novembro de 2020.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira -Aviso de Revogação de Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 0411.01/2020/TP, Processo Administrativo nº. 1310.01/2020/TP. Objeto: aquisição de materiais e instalações de um sistema de geração fotovoltaica para as Escolas e Creches do Município de Barreira/Ce conectada à Rede Elétrica para Eficientização do consumo de energia da Prefeitura de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.668/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. Gizeilda Juñho da Silva – Secretária Municipal, Barreira/Ce, em 27 de novembro de 2020.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira -Aviso de Revogação de Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 28.02.02/2020, Processo Administrativo nº. 28.02.02/2020. Objeto: execução de pavimentação em pedra lousa nas Ruas da Igreja (Carnaúba), Torre da Aço Lesta (Torre de Aço) Torre de Aço Oeste (Torre de Aço) no Município de Barreira-CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.668/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro – Secretário Municipal, Barreira/Ce, em 27 de novembro de 2020.

**Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguaratama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE, cujo objeto: aquisição de oxigênio medicinal, combustíveis, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jaguaratama-Ce, exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 às 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 10/12/2020, às 08h05min; início de disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação; nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 26 de Novembro de 2020 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo -Pregoeiro.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Góiasras - Extrato Contratual. A(s) Secretária(s) de Saúde; Administração, Finanças e Controle; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura Obras e Serviços Públicos; Cultura Turismo e Desporto; Educação; Assistência e Desenvolvimento Social, Agricultura, Aquicultura Meio Ambiente e Pesca do Município de Góiasras, torna público, o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico N.º 1307.01/20-PE. Dotação orçamentária, fonte de recurso e elemento de despesa: 0101.04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria da Administração, Finanças e Controle. 0201.04.122.0402.2.003 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Gabinete do Prefeito. 0301.15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. 0401.13.122.0402.2.011 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura Turismo e Desporto. 0601.12.368.1215.2.029 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica. 0602.12.361.1201.2.030 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB. 0602.12.365.1206.2.031 – Manutenção das atividades do Ensino EJA/FUNDEB. 0602.12.366.1212.2.032 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB. 0701.10.122.1001.2.033 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública. 0701.10.301.1001.2.034 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica. 0701.10.302.1003.2.036 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar. 0701.10.305.1006.2.039 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde. 0801.08.243.0803.2.040 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância SUAS. 0801.08.244.0806.2.041 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social. 0801.08.244.0806.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica. 0801.08.243.0806.2.044 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. 0801.08.244.0807.2.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. 0801.08.244.0807.2.047 – Gestão Sistema Único de Assistência Social. 0501.20.122.0402.2.015 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Objeto: aquisição de material de consumo I (material de expediente, material educacional e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Góiasras/CE, conforme o Termo de Referência. Agência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Contratados / Assinantes: Cleyse M. Rodrigues EIRELI - ME / Edson Luiz Rodrigues. Assinatura do Contrato: 26 de setembro de 2020. Assina pelo contratante: Josilene Braga Gomes Vasconcelos; Francisca Jander Maciel Vasconcelos; Pilo Paiva Martins; Kássio Melo Vasconcelos; Francisca Hilária Maciel Vasconcelos; Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos; Lúcia Paula Matos Ximenes; Benedito Luis de Lima. Contratado(a): Cleyse M. Rodrigues EIRELI – ME - Valor global R\$ 94.622,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos). Góiasras-CE, 27 de novembro de 2020. Silvana Paiva Rodrigues - Pregoeira Municipal.**





Material de Consumo. Objeto: aquisição de material de consumo I (material de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Contratados / Assinantes: Cleysse M. Rodrigues EIRELI - ME / Edson Luiz Rodrigues. Assinatura do Contrato: 29 de setembro de 2020. Assina pelo contratante: Josilene Braga Gomes Vasconcelos; Francisco Jander Maciel Vasconcelos; Pio Paiva Martins; Kássio Melo Vasconcelos; Francisca Hianice Maciel Vasconcelos; Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos; Lúcia Paula Matos Ximenes; Benedito Luis de Uma. Contratado(a): Cleysse M. Rodrigues EIRELI - ME - Valor global: R\$ 94.622,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos). Groaíras-Ce, 26 de novembro de 2020. Silvana Paiva Rodrigues - Pregoeira Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.17.01-PMI-SEINFRA

Objeto: Para execução das obras de reforma e ampliação do Mercado Público, do Mercado do Peixe, da Galeria de Artesanato e do Abrigo de Culinária Regional, no município de Igatu/CE, conforme Projeto Básico. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2020.11.17.01-PMI-SEINFRA. Data da Sessão: 14 de Dezembro 2020, às 09h. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, 5/Nº, Esplanada II. Informações pelo Fone: (88) 99203-6169.

Igatu-CE, 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA  
Presidente da Comissão  
Em exercício

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

Chamamento Público nº 2/2020.

O Secretário de Cultura do Município de Independência/CE, Sr. Marcelo Victor Torres Pinto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 27.11.2020 à 11.12.2020, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, estará realizando Chamada Pública para seleção de serviços vinculados ao Setor Cultural de Arte de interesse público, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo. O mesmo se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Cultura deste Município, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE, ou no site municipal [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br).

Independência-CE, 26 de novembro de 2020.  
MARCELO VICTOR TORRES PINTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.06.01

Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude - Tomada de Preços Nº. 2020.10.06.01. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para elaboração e execução das ações de Regularização Fundiária Urbana, para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de Núcleo Urbanos Informais no Município de Iracuba - CE. Processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: Topodatum Topografia LTDA - ME, com o valor global de R\$ 552.940,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 26 de novembro de 2020.

Iracuba - CE, 26 de novembro de 2020.  
MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA

Secretária Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190390. Tipo de Aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Processo Administrativo Nº 10.22-001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de reformas em auditórios e Secretarias da EEF Padre Abílio, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba, Estado do Ceará. Processo de Origem: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. Contratado: MCON Projetos e Construções EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. Valor Global da Contratação: R\$ 167.186,33 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Nova Vigência: 22/11/2020 a 21/11/2021. Data da Assinatura: 18/11/2020.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190389. Tipo de Prorrogação de prazo contratual. Processo Administrativo Nº 10.22-001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra construção de 1 (um) auditório municipal na EEF Dulcineia Gomes Diniz, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba, Estado do Ceará. Processo de Origem: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. Contratado: MCON Projetos e Construções EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. Valor Global da Contratação: R\$ 309.592,93 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Nova Vigência: 22/11/2020 a 21/11/2021. Data da Assinatura: 18/11/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Contrato nº. 2509.01/2019/TP com a Empresa Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 25.025.604/0001-13, proveniente da Tomada de Preços Nº 2406.01/2019/TP. Objeto: execução de construção da quadra coberta com vestiário na Escola Manoel Ferreira Gomes no Bairro Parque Dom Pedro Município de Itaitinga/CE. Motivo: Considerando o que dispõe artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, II - Francisco Roberto da Silva - Secretário de Educação - e Rafael de Sá Cruz - Representante Legal. Itaitinga/CE. em 27 de Novembro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão Unilateral do Contrato nº 2020011001 oriundo da Concorrência Pública Nº 2019.11.19.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaborar perícias nos cálculos dos valores de potência e consumo de energia apresentados pela Distribuidora de Energia e, em sendo o caso, obter a repetição de indébitos proveniente das cobranças excessivas feitas com base nos: Censos de Iluminação Pública (TOI - Termo de Ocorrência e Inspeção, emitido em março de 2015) e Q/PS - Quadros de Iluminação Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra e, da Lei Federal Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93, artigo 79, inciso I, combinado com os artigos 77 e 78, e em especial o inciso XII, do artigo 78 da mesma Lei.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços Nº 20.11.19/ARP-02; 20.11.19/ARP-03; 20.11.19/ARP-05 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.11.19/PE. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Hospitalar destinado a Secretaria de Saúde do Município de Itaipoca - CE. Assinatura das Atas: 23/11/2020; 25/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: C. M. Forti Distribuidora de Medicamentos Eireli, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 177.841,58 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); CMF Distribuidora de Medicamentos Eireli, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 344.581,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Governo Municipal de Itaipoca, setor de Licitações.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 43/2020-PE, cujo objeto: aquisição de oxigênio medicinal, combustíveis, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jaguaratama-Ce, exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 às 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 10/12/2020, às 08h05min; início de disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 26 de novembro de 2020.  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Processo Licitatório Nº 2020.11.03.001 - Pregão Eletrônico Nº 004/2020. O Pregoeiro da Prefeitura de Jati/CE torna público para conhecimento de todos o Resultado do Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de kit de merenda escolar. Licitante Vencedor do Lote 01: YBP Comercial LTDA, Valor Global do Lote 01 R\$ 113.484,50. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati-CE, 26 de novembro de 2020.  
FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.2411-001SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.2411-001SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir desta data 27 de Novembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 10/12/2020, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 10/12/2020, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 26 de novembro de 2020.

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO  
Presidente/Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4051101/2020

Adendo Nº 01 ao Edital de Pregão Presencial Nº 4051101/2020 - NOVA DATA de Abertura: 10/12/2020, às 08h. OBJETO: Alteração de data da licitação para Registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Marco-CE, conforme conteúdo do adendo. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com) Marco-CE. 26/11/2020 - Maria Edineia Silveira, Alex Rios Silveira, Francisco Nelson Cavalcante Filho e Geraldo Bastos Osterno Júnior - Respectivamente secretários de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Saúde e respondendo interinamente pelo Gabinete e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

Marco-CE, 26 de novembro de 2020.  
FRANCISCO NELSON CAVALCANTE FILHO  
Secretário de Saúde

Respondendo interinamente pelo Gabinete do Prefeito

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2020

Aviso de Chamada - Edital de Chamada Pública Nº 007/2020 - Prazo para Apresentação da Documentação: 30/11 à 09/12/2020, sempre de 07 à 11h e 13 à 17h. OBJETO: Seleção de até 46 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais, a serem transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, durante o mês de dezembro de 2020, objeto da Lei Nº





**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20201126.001.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Poranga, CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Rafael Soares Melo – ME, CNPJ sob o nº 14.994.178/0001-00, vencedora dos lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, com o valor total de R\$ 65.898,81 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2210.3/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material permanente destinado a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga - CE. Signatário: José Wilton Sales de Sousa – Secretário do Trabalho e Assistência Social; Rafael Soares Melo – ME, Proprietário: Rafael Soares Melo. Poranga - CE, 26 de novembro de 2020. José Wilton Sales de Sousa - Secretário do Trabalho e Assistência Social.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 28.02.02/2020, Processo Administrativo nº. 28.02.02/2020. Objeto: execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas da Igreja (Carnaúba), Torre de Aço Leste (Torre de Aço) Torre de Aço Oeste (Torre de Aço) no Município de Barreira-CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro – Secretário Municipal. Barreira/CE, em 27 de novembro de 2020.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 0411.01/2020/TP, Processo Administrativo nº. 1310.01/2020/TP. Objeto: aquisição de materiais e instalações de um sistema de geração fotovoltaica para as Escolas e Creches do Município de Barreira/Ce conectada à Rede Elétrica para Eficientização do consumo de energia da Prefeitura de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. Gizelda Julião da Silva – Secretária Municipal. Barreira/CE, em 27 de novembro de 2020.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Revogação de Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Barreira através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE, comunicam a revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 02.03.01/2020TP, Processo Administrativo nº. 02.03.01/2020TP. Objeto: execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Central (Lagoa do Barro), da Praça (Lagoa Grande), dos Cocos 01 (Cocos) e dos Cocos 02 (Cocos) no Município de Barreira/CE. Motivo: falta de reserva financeira em razão de ajustes feitos para o fim do mandato. Fica estabelecido desde já a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro – Secretário Municipal. Barreira/CE, em 27 de novembro de 2020.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 20.11.19/ARP-02; 20.11.19/ARP-03; 20.11.19/ARP-05; referente ao Pregão Eletrônico Nº 20.11.19/PE.** Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Hospitalar destinado a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca - CE. Assinatura das Atas: 23/11/2020; 25/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: C. M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 177.841,58 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora, conforme itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 344.581,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro do Município. Itapipoca/CE, 26 de novembro de 2020.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT – Chamamento Público – Credenciamento Nº 01/2020.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E UROLOGIA. Credenciamento das empresas: Período - Dia 27/11/2020 até o dia 16/12/2020, Local: Sala da Comissão de Licitação do CPSMIT, sito à Rua Urbano Teixeira Barbosa, no 546 – Centro, Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. Itapipoca/CE, 26 de Novembro de 2020. Samuel de Castro Marques, Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Termo Aditivo - Concorrência Pública Nº 2018.05.21.001.** A Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Quarto Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 20182266, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.05.21.001, cujo objeto é: construção da Rodovia do Contorno Leste ligando às Rodovias CE 423 e CE -085 no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Cosampa Projetos e Construções LTDA. Prazo de duração: 12/11/2020 à 31/12/2020. Assina pelo(a) contratado(a): Italo Carvalho Feitosa. Assina pela contratante: Robson Vieira Moura. São Gonçalo do Amarante-Ce, 03 de novembro de 2020.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Cancelamento – Tomada de Preços Nº 2020.11.11.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público o cancelamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2020.11.11.1, com data e horário da abertura marcados para 30 de novembro de 2020, às 09h00min, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na via de acesso ao Distrito de Nova Betânia, no Município de Farias Brito/CE, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Maiores informações: fone (88) 3544-1569. Farias Brito/CE, 26 de novembro 2020. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguarétama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE, cujo objeto: aquisição de oxigênio medicinal, combustíveis, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jaguarétama-Ce, exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 às 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 10/12/2020, às 08h05min; início de disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguetama.ce.gov.br. Jaguarétama-CE, 26 de Novembro de 2020 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo -Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2020 – SMS (BB Nº 846741) – Central de Licitações.** Data de Abertura: 10/12/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios, destinados aos pacientes atendidos pela Atenção Especializada (CAPS e Unidade de Acolhimento) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 26 de Novembro de 2020. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 – SMS** – No Extrato de Licitação PE Nº 134/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 262. ONDE SE LÊ: Lisa Soares de Oliveira. LEIA-SE: Mikael Vasconcelos Mendes.

